



PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2024/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO nº SES-PRO-2023/44178

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DR. ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES”, HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”, HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “MASAMITSU TAKANO”, HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”, HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU” E HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53.

CONTRATADA: A empresa **NOROESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 06.023.580/0001-19, sediada na Av. Arthur Bernardes, nº 1401 – Sala T 02 – Centro Empresarial Elieny Oliveira, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande/MT - CEP: 78.125-185, telefone: (66) 99996-3396, e-mail: noroesteservicosmedicosltda@gmail.com, neste ato representado por Sr. **IURI SILVA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº ****6.671-57 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº ****68.061-63.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo administrativo nº **SES-PRO-2024/36847**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto **APOSTILAR** o Contrato nº 049/2024/SES/MT, para **INCLUIR** as fontes de despesa na Cláusula Nona – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e na Cláusula Segunda – Especificações do Objeto os itens 01 e 22, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1 Fica incluso na Cláusula Nona – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no item 09.1, conforme a seguir:

(...)

- Fonte de despesa: **2.500.1002**
- Fonte de despesa: **2.600.0000**
- Fonte de despesa: **2.600.3110**
- Fonte de despesa: **2.602.0000**

2.2 Fica incluso na Cláusula Segunda – Especificações do Objeto, no item 2.1, conforme a seguir:

(...)

ITEM 01: Plantões Presenciais diurnos de 12h, (das 07h às 19h), todos os dias da semana, para consultas, avaliações, pareceres, intercorrências das clínicas e enfermarias, e procedimentos médicos gerais nos setores de Urgência e Emergência como: punções, drenagens, acessos venosos (periférico e central), controle de vias aéreas, sutura de pequenos ferimentos, transporte intra-hospitalar de pacientes do setor de emergência para realização de exames de imagem e transferência ao bloco cirúrgico outras unidades hospitalares dentro do município, quando necessário, soroterapia, inaloterapia e atendimento aos pacientes dos leitos de observação. Atendimento em regime de porta aberta aos pacientes oriundos da Unidade de Resgate do Corpo de Bombeiros/ Rota do Oeste e aos encaminhados de outros serviços referenciados via Central de Regulação/NIR. O profissional deve ter formação generalista, com qualificação e/ou experiência em atendimento de urgência e emergência e atuar conforme legislação vigente.

NOTA: O médico plantonista deverá contribuir com as atividades do NIR sempre que necessário, atualizando o boletim médico do paciente quando necessário, a fim de colaborar com as transferências intra-hospitalar e a gestão de leitos.

ITEM 02: Plantões Presenciais noturnos de 12h, (19h às 07h), todos os dias da semana, para consultas, avaliações, pareceres, intercorrências das clínicas e enfermarias, e procedimentos médicos gerais nos setores de Urgência e Emergência como: punções, drenagens, acessos venosos (periférico e central), controle de vias aéreas, sutura de pequenos ferimentos, transporte intra-hospitalar de pacientes do setor de emergência para realização de exames de imagem e transferência ao bloco cirúrgico outras unidades hospitalares dentro do município, quando necessário, soroterapia, inaloterapia e atendimento aos pacientes dos leitos de observação. Atendimento em regime de porta aberta aos pacientes oriundos da Unidade de Resgate do Corpo de Bombeiros/ Rota do Oeste e aos encaminhados de outros serviços referenciados via Central de Regulação/NIR. O profissional deve ter formação generalista, com qualificação e/ou experiência em atendimento de urgência e emergência e atuar conforme legislação vigente.



NOTA: O médico plantonista deverá contribuir com as atividades do NIR sempre que necessário, atualizando o boletim médico do paciente quando necessário, a fim de colaborar com as transferências intra-hospitalar e a gestão de leitos.

Perfil do público atendido: Adulto e Pediátrico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 049/2024/SES/MT.

3.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **01 (uma)** via para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2024.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde